



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2021

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (CECEL)**

### RELATÓRIO:

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.250/2021 QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.250/2021 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) de recomposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal. Esse recomposição será retroativa a janeiro de 2021, respeitando a data base da categoria.

O presente Projeto tem a princípio com observância à norma do art.8º da LC 173/2020 que estabeleceu diversas proibições temporárias direcionadas a todos entes públicos, em sua maioria ligada diretamente ao aumento de despesas com o pessoal. Essa norma trouxe medidas de contenção de gastos com o funcionalismo destinadas a impedir novos dispêndios, congelando-se o crescimento vegetativo dos existentes, e direcionando os esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública, decorrente a pandemia do COVID-19. Assim, diante desse entendimento, será feita a recomposição salarial dos profissionais do magistério, repondo as perdas decorrente da inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2020, e

*Wyer*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

concedendo recomposição retroativa a janeiro de 2021, com base no INPC/IBGE, que registrou um percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).


A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

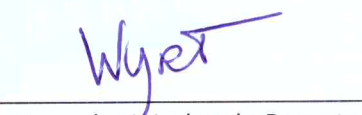
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.250/2021.**

  
Vereador Ely da Autopeças  
Relator

  
Vereador Odair Quincote  
Presidente

  
Vereador Wesley do Resgate  
Secretário